



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA – MUNICÍPIO, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE.

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86.375-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AMARILDO TOSTES, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, conforme art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o Decreto Municipal nº 5.108, de 15 de março de 2024, e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Aviso e seus anexos. A condução do procedimento ficará a cargo de RENATA CRISTINA DOS SANTOS, conforme designação constante da Portaria Municipal nº 361/2026.

As datas e os horários de recebimento das propostas e da sessão pública serão preenchidos pela Administração antes da publicação do Aviso, observando-se o prazo mínimo legal de divulgação.

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Início do recebimento das propostas	19/10/2026 as 08h00
Limite para recebimento das propostas	22/10/2026 as 08h00
Data da disputa	22/10/2026 as 08h30min
Horário da fase de lances	das 08h30min as 14h30min
Sistema eletrônico	BLL – https://bllcompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação compartilhada de empresa especializada para a realização de jantar comemorativo em homenagem aos servidores públicos, alusivo ao Dia do Servidor Público, compreendendo locação do salão, buffet completo, bebidas não alcoólicas, sobremesa, mesas, cadeiras, utensílios, equipe de atendimento, apresentação musical ao vivo, sonorização e iluminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. O evento ocorrerá em 27 de outubro de 2026, das 20h00 às 01h00 do dia 28 de outubro de 2026, no Salão de Festas da Igreja Matriz de Itambaracá/PR. Montagem, preparação do buffet e testes técnicos deverão estar concluídos até as 19h00 do dia 27 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

1.3. A contratação é compartilhada entre o Município de Itambaracá/PR, a Câmara Municipal de Itambaracá/PR e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com individualização dos quantitativos e valores máximos por participante.

1.4. O quantitativo máximo estimado é de 256 (duzentos e cinquenta e seis) participantes. A Administração consolidará e informará à contratada a quantidade final, conforme o Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento será o menor preço por participante, considerado o preço unitário, observadas todas as especificações técnicas e o limite máximo estimado.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O preço unitário máximo estimado é de R\$ 101,18 (cento e um reais e dezoito centavos) por participante, totalizando R\$ 25.902,08 (vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e oito centavos) para o quantitativo máximo de 256 participantes.

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR ESTIMADO MÁXIMO
Município de Itambaracá/PR	231	R\$ 23.372,58
Câmara Municipal de Itambaracá/PR	11	R\$ 1.112,98
SAMAE	14	R\$ 1.416,52
TOTAL	256	R\$ 25.902,08

2.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive alimentos, bebidas, pessoal, transporte, montagem, desmontagem, locação do salão, apresentação musical, sonorização, iluminação, tributos, encargos e direitos autorais eventualmente incidentes. Não será admitida cobrança adicional por itens já incluídos no preço unitário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente pela internet, no sistema BLL, disponível em <https://bllcompras.com/Home/Login>, observadas as regras do sistema e deste Aviso. A condução da sessão ficará a cargo da Agente de Contratação RENATA CRISTINA DOS SANTOS, conforme designação constante da Portaria Municipal nº 361/2026.

3.2. O fornecedor é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, pelo sigilo de suas credenciais e pelo acompanhamento da sessão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens ou da desconexão de seu representante.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Poderão participar os interessados que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico.

3.4. A participação neste procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da mesma Lei, conforme definido no Termo de Referência e nos autos do processo.

3.5. Não poderão participar os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso; estejam impedidos de contratar com a Administração; mantenham situação de conflito de interesses vedada em lei; ou se enquadrem nas demais hipóteses legais de impedimento.

3.6. Aplicam-se, no que couber, as vedações do art. 14 e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO INGRESSO, DO CADASTRAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso na disputa ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, até a data e horário indicados neste Aviso.

4.2. A proposta deverá indicar o preço unitário por participante e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência. O preço ofertado vincula o fornecedor.

4.3. Nos preços estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

4.4. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante, além do prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.5. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta até a data e o horário limite de recebimento, conforme funcionalidades do sistema.

4.6. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprir as condições do Aviso, do Termo de Referência e dos anexos.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário definidos, o sistema abrirá a sessão pública para envio de lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por participante.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances inferiores ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema. Em caso de igualdade, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.4. Encerrada a fase competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com o objeto e com o preço máximo admitido.

6.2. Poderá ser realizada negociação com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa, registrada no sistema e nos autos.

6.3. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações, apresente preço acima do máximo sem possibilidade de negociação, ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida.

6.4. Valores inferiores a 50% do orçamento estimado constituem indício de inexecutabilidade para bens e serviços em geral, sem desclassificação automática; a Administração deverá realizar diligência e oportunizar a demonstração da exequibilidade, conforme legislação e entendimento aplicáveis.

6.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares para aferição da proposta, vedada a alteração de sua substância.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado pelo sistema para apresentar os documentos de habilitação no prazo indicado na convocação, observado o prazo e a forma definidos no Aviso e na legislação aplicável.

7.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida na medida necessária e proporcional ao objeto, conforme Anexo I.

7.3. A Administração verificará a existência de impedimentos de participação e de contratar mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, assegurada manifestação prévia quando exigida.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.4. A apresentação de documentos complementares ou o saneamento de falhas observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legais.

7.5. Caso o fornecedor não atenda às exigências, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.6. O tratamento diferenciado para regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP observará a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados pelos meios e nos prazos previstos na legislação e no sistema eletrônico, respeitado o prazo de divulgação aplicável à contratação direta.

8.2. As manifestações recursais cabíveis observarão o procedimento e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, com registro nos autos.

8.3. Concluídas as fases, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o procedimento, autorizar a contratação ou adotar decisão fundamentada diversa, conforme o caso.

8.4. Se o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências legalmente admitidas, mediante justificativa e observância das condições de habilitação e preço.

9. DA FORMALIZAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO

9.1. A formalização da contratação será realizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP), com individualização das parcelas do Município de Itamaracá/PR, da Câmara Municipal de Itamaracá/PR e do SAMAE, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. A ARP deverá identificar o fornecedor registrado, o objeto, o preço unitário, os quantitativos máximos de cada participante, a vigência, as condições de convocação e as obrigações das partes.

9.3. A assinatura da ARP não dispensa cada participante de comprovar disponibilidade orçamentária e adotar os atos de empenho e os instrumentos cabíveis antes de assumir a obrigação, conforme a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.4. A execução do objeto ocorrerá na data e horário indicados no item 1.2. A montagem, a preparação do buffet e os testes de som e iluminação deverão estar concluídos até as 19h00 do dia 27/10/2026.

9.5. A lista consolidada definitiva de participantes será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data do evento. Será admitida redução de até 50 (cinquenta) participantes, de 256 para até 206 pessoas, com pagamento pelo número final confirmado e efetivamente atendido, ao preço unitário registrado, sem cobrança adicional decorrente da redução.

9.6. O pagamento observará a medição do quantitativo final efetivamente atendido, o atesto do fiscal e a apresentação da documentação fiscal pertinente, com a individualização das parcelas conforme os instrumentos adotados pelos participantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, proposta aceita e instrumento de formalização.

10.2. Fornecer alimentos preparados, transportados, armazenados e servidos em conformidade com as boas práticas de manipulação, com a RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas sanitárias estaduais e municipais.

10.3. Manter os alimentos quentes acima de 60 °C e os frios abaixo de 5 °C, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, protegendo-os de contaminação e assegurando reposição durante o serviço.

10.4. Disponibilizar equipe uniformizada e identificada, mobiliário, utensílios, buffet, bebidas não alcoólicas, sobremesa, apresentação musical, sonorização e iluminação nas quantidades e condições exigidas.

10.5. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem, desmontagem, limpeza das áreas utilizadas e demais custos incluídos na proposta.

10.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços e itens em desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais e utilizar a lista de participantes exclusivamente para a execução do objeto, adotando medidas de segurança e descarte adequado após o término da finalidade.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Cada participante deverá confirmar seu quantitativo, indicar responsável para acompanhamento, comprovar disponibilidade orçamentária e adotar os atos administrativos necessários à despesa que lhe compete.

11.2. A fiscalização verificará a qualidade e quantidade dos serviços, o cumprimento dos horários, as condições sanitárias e a conformidade com o Termo de Referência, registrando ocorrências e determinando correções.

11.3. O recebimento e o atesto não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando praticar infração administrativa prevista em lei ou descumprir as obrigações assumidas.

12.2. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, com avaliação da gravidade, das circunstâncias, dos danos e dos critérios legais de dosimetria.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias específicas de cada participante estão indicadas e certificadas pelas respectivas unidades contábeis nos autos.

13.2. A parcela do Município, da Câmara Municipal e do SAMAE deverá ser individualizada conforme os quantitativos e valores máximos definidos neste Aviso e na ARP, após validação das respectivas unidades contábeis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação implica aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar e da regulamentação municipal aplicável.

14.3. O inteiro teor deste Aviso e seus anexos estará disponível nos canais oficiais de divulgação e no sistema eletrônico indicado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

A habilitação deverá observar os itens 8.5 a 8.9 do Termo de Referência, reproduzidos abaixo para manter integral correspondência entre a minuta e o documento técnico aprovado.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66)

Conforme a natureza do fornecedor: CCMEI (microempreendedor individual); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (empresário individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e documento de eleição dos administradores (sociedades empresárias, inclusive sociedade limitada unipessoal); inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades simples); ata de fundação e estatuto, com registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971 (cooperativas).

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68)

Inscrição no CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN; certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69)

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, dispensada para o microempreendedor individual.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, inciso IV)

Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, para a atividade de preparo e fornecimento de alimentos, da empresa ou da cozinha onde os alimentos serão produzidos; no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que atenda no mínimo 50% da quantidade das pessoas indicadas neste processo.

5. DECLARAÇÕES

Cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das informações (art. 63, inciso I); inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo aprendiz (art. 68, inciso VI); cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, quando aplicável (art. 63, inciso IV); enquadramento como ME/EPP, se for o caso; e inexistência de vínculo de parentesco ou de relação técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem no processo (art. 9º, § 1º, e art. 14, inciso IV).

6. FRUSTRAÇÃO DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Frustrado o procedimento, poderá ser contratado fornecedor que tenha participado da pesquisa de preços, privilegiando-se o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação e o valor estimado, conforme item 8.10 do Termo de Referência.

14.4. Integram este Aviso: Anexo I – Documentação de Habilitação; Anexo II – Termo de Referência e Especificações; Anexo III – Modelo de Proposta; e Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itamaracá/PR, 15 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66)

Conforme a natureza do fornecedor: CCMEI (microempreendedor individual); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (empresário individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e documento de eleição dos administradores (sociedades empresárias, inclusive sociedade limitada unipessoal); inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades simples); ata de fundação e estatuto, com registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971 (cooperativas).

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68)

Inscrição no CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN; certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69)

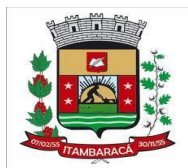
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, dispensada para o microempreendedor individual.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, inciso IV)

Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, para a atividade de preparo e fornecimento de alimentos, da empresa ou da cozinha onde os alimentos serão produzidos; no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que atenda no mínimo 50% da quantidade das pessoas indicadas neste processo.

5. DECLARAÇÕES

Cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das informações (art. 63, inciso I); inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo aprendiz (art. 68, inciso VI); cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, quando aplicável (art. 63, inciso IV); enquadramento como ME/EPP, se for o caso; e inexistência de vínculo de parentesco ou de relação técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem no processo (art. 9º, § 1º, e art. 14, inciso IV).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, e art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação compartilhada de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização de jantar comemorativo em homenagem aos servidores públicos, alusivo ao Dia do Servidor Público (28 de outubro), a ser realizado no dia 27 de outubro de 2026, das 20h00 às 01h00 do dia 28 de outubro de 2026, no Salão de Festas da Igreja Matriz de Itamaracá/PR, contemplando locação do salão, fornecimento de buffet completo, bebidas não alcoólicas, sobremesa, mesas, cadeiras e respectivos acessórios e utensílios, serviço de garçons, bem como apresentação musical ao vivo com sistema de sonorização e iluminação.

1.2. Especificação, unidade e quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor máx. unit.	Valor máx. total
001	Serviço completo de jantar comemorativo, por participante, compreendendo: a) Buffet – entrada: patê com torradas e tábua de frios; jantar: arroz branco, arroz temperado, creme de milho, rondelli de presunto e queijo, coxa e sobrecoxa assadas, pernil ao molho madeira, farofa fria, repolho agri-doce e mix de folhas; bebidas não alcoólicas: suco natural de laranja, água mineral com e sem gás, refrigerante tipo cola (tradicional e sem açúcar) e refrigerante de guaraná; sobremesa: bolo com sorvete; b) Mobiliário e utensílios – mesas redondas com 8 (oito) cadeiras cada, toalhas, capas de cadeira, arranjo/elemento decorativo, pratos, talheres, taças e copos; mesas de buffet e de apoio; c) Equipe – garçons, maître/coordenador e equipe de cozinha; d) Locação do Salão de Festas da Igreja Matriz de Itamaracá/PR (R\$ 1.000,00 para o uso do espaço, já incluídas as despesas de utilização), cujo custo integra o preço por participante; e) Apresentação musical ao vivo compatível com o caráter comemorativo do evento, com duração mínima de 3 (três) horas, sonorização e iluminação adequadas ao local e ao público,	Pessoa	256	R\$ 101,18	R\$ 25.902,08



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor máx. unit.	Valor máx. total
	operação técnica e som ambiente durante o evento, incluindo transporte, alimentação e eventual hospedagem da equipe.				

1.3. Data, horário e local: 27 de outubro de 2026, das 20h00 às 01h00 do dia 28 de outubro de 2026, no Salão de Festas da Igreja Matriz de Itamaracá/PR.

DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, DA LISTA DEFINITIVA E DA MARGEM DE DESISTÊNCIA

A presente contratação considera a quantidade inicial estimada de 256 (duzentas e cinquenta e seis) pessoas para o jantar comemorativo em homenagem aos servidores públicos do Município de Itamaracá/PR.

A Administração Municipal encaminhará à empresa contratada a lista definitiva de participantes com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data de realização do evento, a qual servirá de referência para a definição da quantidade final de refeições e serviços de buffet a serem prestados.

Será admitida a desistência de até 50 (cinquenta) pessoas em relação à quantidade inicialmente estimada, podendo a quantidade final ser reduzida de 256 (duzentas e cinquenta e seis) para até 206 (duzentas e seis) pessoas.

Nessa hipótese, o pagamento será calculado com base na quantidade final de pessoas definida pela Administração, aplicando-se o preço unitário por pessoa originalmente contratado, sem qualquer aumento, reajuste ou cobrança adicional decorrente da redução da quantidade de participantes.

A CONTRATADA deverá considerar essa possibilidade na elaboração de sua proposta comercial, ficando ciente de que o preço unitário ofertado deverá ser mantido mesmo diante de eventual redução de até 50 (cinquenta) pessoas.

1.4.1. PARTICIPAÇÃO COMPARTILHADA E INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PARCELAS

A contratação será realizada de forma compartilhada, com participação do Município de Itamaracá/PR, da Câmara Municipal de Itamaracá/PR e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. Os quantitativos e valores máximos de cada participante serão discriminados na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Quadro de quantitativos máximos: Município – 231 participantes / R\$ 23.372,58; Câmara Municipal – 11 participantes / R\$ 1.112,98; SAMAE – 14 participantes / R\$ 1.416,52; total – 256 participantes / R\$ 25.902,08.

1.5. **Preço único por participante:** o preço unitário deverá abranger todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive locação do salão (R\$ 1.000,00), custos fixos da apresentação musical e da estrutura técnica, transporte, hospedagem, tributos, encargos e direitos autorais (ECAD). Não será admitida cobrança adicional.

1.6. **Classificação:** serviço comum (art. 6º, inciso XIII), não continuado, não enquadrado como bem ou serviço de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.075/2024).

1.7. Formalização e vigência: o Sistema de Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. A vigência da ARP observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A execução do objeto deverá ocorrer na data e no horário previstos neste Termo de Referência, e cada participante deverá providenciar o empenho correspondente e os instrumentos cabíveis à execução da despesa antes da assunção da obrigação, conforme a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, “b”)

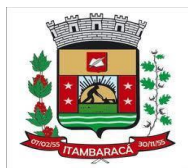
2.1. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e das Relações do Trabalho, que integram o processo.

2.2. O jantar comemorativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) é ação institucional de reconhecimento, valorização e integração dos servidores municipais. O Município não dispõe de equipe, equipamentos e estrutura de buffet para executar diretamente o evento, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

2.3. Participarão do evento exclusivamente os servidores constantes da relação nominal consolidada. Não serão custeadas bebidas alcoólicas nem a participação de acompanhantes ou de pessoas estranhas ao quadro de servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. Contratação, em lote único, de empresa especializada para executar integralmente o evento: locação e preparação do salão, buffet, bebidas não alcoólicas, sobremesa, mobiliário e utensílios, garçons e equipe de cozinha, apresentação musical ao vivo com som e iluminação, montagem, operação, desmontagem e limpeza das áreas utilizadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.2. O agrupamento justifica-se por tratar-se de evento único, cujos serviços devem ser executados de forma simultânea e coordenada no mesmo local (art. 40, § 3º, inciso II), conforme o item 9 do ETP. Admite-se a subcontratação parcial nos termos do item 4.8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. Buffet – cardápio e parâmetros mínimos por participante:

Etapa / horário	Preparações	Parâmetro mínimo
Recepção e entrada 20h00 às 21h00	Patê com torradas; tábua de frios	80 g por pessoa (somados)
Jantar 21h00 às 23h30, com reposição contínua	Arroz branco; arroz temperado; creme de milho; rondelli de presunto e queijo; coxa e sobrecoxa assadas; pernil ao molho madeira; farofa fria; repolho agri-doce; mix de folhas	Proteínas (coxa/sobrecoxa + pernil): 350 g por pessoa, peso pronto Rondelli: 150 g por pessoa Acompanhamentos e saladas: sem interrupção da reposição
Bebidas não alcoólicas 20h00 às 00h45	Suco natural de laranja; água mineral com e sem gás; refrigerante tipo cola, tradicional e sem açúcar; refrigerante de guaraná	1,2 litro por pessoa (somados), servidos gelados
Sobremesa a partir das 22h30	Bolo com sorvete	1 fatia de bolo (100 g) + 1 bola de sorvete (80 g) por pessoa

4.1.1. Os refrigerantes são especificados por tipo, sem indicação de marca. Os parâmetros acima são mínimos; a contratada deverá manter a reposição de modo que nenhum participante deixe de ser servido durante o período de cada etapa.

4.1.2. **Requisitos sanitários:** observar a RDC ANVISA nº 216/2004 e as normas sanitárias estaduais e municipais; transportar os alimentos em recipientes isotérmicos ou veículos adequados; manter preparações quentes acima de 60 °C e frias abaixo de 5 °C; utilizar manipuladores com uniforme, touca e capacitação em boas práticas; manter amostras de cada preparação servida, identificadas e refrigeradas, por 72 (setenta e duas) horas, para eventual investigação sanitária; disponibilizar, junto ao buffet, a identificação das preparações e dos principais alergênicos (glúten, lactose, ovos, entre outros).

4.2. Mobiliário e utensílios: disponibilizar, para o quantitativo máximo estimado, no mínimo 33 (trinta e três) mesas redondas com 8 (oito) cadeiras cada, totalizando 264 lugares, além de toalhas, capas de cadeira, elemento decorativo de mesa, pratos rasos e de sobremesa, talheres completos, taças e copos, mesas de buffet e de apoio com toalhas, réchauds ou equipamentos de manutenção térmica e demais utensílios necessários. Os itens deverão estar limpos, íntegros e em condições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

apropriadas de uso; não serão aceitos pratos e talheres descartáveis. A quantidade poderá ser dimensionada conforme o número final informado, sem exceder a capacidade autorizada do salão.

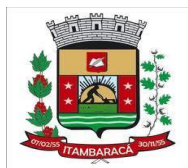
4.3. Equipe: no mínimo 13 (treze) garçons (1 para cada 20 participantes) e 1 (um) maître ou coordenador, além de, no mínimo, 2 (dois) profissionais de cozinha, todos uniformizados e identificados, presentes das 19h30 até o encerramento do serviço. A equipe será proporcionalmente ajustada se o número final for inferior a 256, mantida a razão mínima de 1 garçom para cada 20 participantes.

4.4. Apresentação musical, sonorização e iluminação:

- a) apresentação musical ao vivo compatível com o caráter comemorativo do evento, sem exigência de formação musical, marca ou modelo específico de equipamento;
- b) duração mínima de 3 (três) horas de execução musical ao vivo durante o evento, admitidos intervalos razoáveis que não serão computados nesse tempo;
- c) sistema de sonorização adequado a ambiente fechado e ao público estimado, com equipamentos e profissional técnico suficientes para assegurar audibilidade e funcionamento durante a apresentação;
- d) iluminação adequada à apresentação musical, com operação técnica quando necessária, sem exigência de marca ou modelo específico;
- e) som ambiente durante todo o evento (recepção, jantar e intervalos), em volume que permita a conversação;
- f) transporte, alimentação e eventual hospedagem dos músicos e da equipe técnica, montagem, testes, operação e desmontagem por conta da contratada;
- g) recolhimento dos direitos autorais relativos à execução pública de música junto ao ECAD (art. 68 da Lei nº 9.610/1998), sob responsabilidade exclusiva da contratada, com comprovação ao fiscal.

4.5. Local do evento e justificativa: o evento será realizado no Salão de Festas da Igreja Matriz de Itambaracá/PR, único espaço existente no Município com capacidade para acomodar o público de 256 participantes em mesas, com área para buffet, circulação e apresentação musical, além de dispor de cozinha de apoio. O salão situa-se em local de fácil acesso a todos os servidores, o que favorece a participação no horário noturno, conforme o item 4.4.1 do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.1. Locação: a contratada providenciará a locação do Salão de Festas da Igreja Matriz junto à entidade mantenedora, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme declaração que integra a instrução do processo. O custo está incluído no preço por participante, vedada cobrança adicional



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ou pagamento direto pelo Município à mantenedora. Antes do pagamento da contratada, deverá ser apresentado o comprovante de quitação da locação.

4.6. Segurança: a contratada deverá respeitar a lotação máxima do salão, manter rotas de fuga e saídas de emergência desobstruídas, utilizar instalações elétricas e de gás (GLP) conforme as normas técnicas e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, sem sobrecarga da rede, e responder pelos danos causados ao patrimônio do salão ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. Sustentabilidade: dimensionar o buffet pelo número confirmado para evitar desperdício; priorizar utensílios reutilizáveis; separar resíduos orgânicos e recicláveis e destiná-los conforme o serviço municipal de coleta; usar água e energia de forma racional; observar as normas municipais de emissão sonora.

4.8. Subcontratação: permitida exclusivamente para a apresentação musical e a estrutura de som e iluminação, mediante autorização prévia do gestor e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122). É vedada a subcontratação do buffet e a transferência integral do objeto.

4.9. Vedações: é vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas com recursos públicos e o atendimento a pessoas não constantes da lista de participantes encaminhada pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. Cronograma de execução:

Etapa	Data / horário
Reunião prévia (layout, cronograma, lista final e contingências)	Até 23/10/2026
Confirmação do número final de participantes pela Administração	Até 17h de 23/10/2026
Acesso ao salão e início da montagem	27/10/2026, em horário previamente ajustado com a entidade mantenedora e informado à contratada, assegurado tempo hábil para concluir a montagem até 19h00
Montagem concluída, buffet preparado, som e luz testados (vistoria do fiscal)	27/10/2026, até 19h00
Recepção dos participantes, entrada e som ambiente	27/10/2026, 20h00
Jantar / apresentação musical / sobremesa	20h00 às 01h00
Encerramento do serviço	28/10/2026, 01h00
Desmontagem, retirada de materiais e limpeza das áreas utilizadas	Após o encerramento, em horário previamente ajustado com a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Etapa	Data / horário
	entidade mantenedora, sem prejuízo da entrega limpa das áreas utilizadas

5.2. A contratada indicará preposto com poderes para representá-la, presente durante toda a montagem e execução, com telefone ativo.

5.3. Ocorrências que possam comprometer a execução deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal, por escrito ou meio eletrônico, sem prejuízo da adoção de providências imediatas para saná-las.

5.4. **Contingências obrigatórias:** a contratada deverá dispor de equipamento reserva de som (ao menos microfone, cabos e mesa auxiliar), de alimentos e bebidas em quantidade que permita reposição imediata e de plano de substituição de músico ou garçom ausente.

5.5. **Cancelamento ou adiamento:** caso fato superveniente, devidamente justificado, impeça a realização do evento na data prevista, a Administração poderá adiá-lo, mediante ajuste formal, ou extinguir a contratação, ressarcindo apenas os custos comprovadamente incorridos até a comunicação (art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados no ato administrativo competente, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável: Gestor do Município de Itambaracá: Carlos César de Carvalho; Fiscal: Cleberson Pereira; Fiscal substituta: Jheniffer Milena Aparecida Vale. Cada participante deverá formalizar, em seu âmbito, os responsáveis pelo acompanhamento da respectiva parcela.

6.2. Compete ao fiscal: vistoriar o salão antes da montagem e após a desmontagem, com registro fotográfico; conferir, até as 19h, mesas, utensílios, buffet, temperatura dos alimentos, equipe e testes de som e luz; acompanhar o evento com base no checklist de fiscalização; registrar ocorrências e comunicá-las ao preposto e ao gestor.

6.3. Recebimento provisório: pelo fiscal, em até 2 (dois) dias úteis após o evento, mediante relatório circunstanciado com o número de participantes confirmado, as ocorrências e as glosas aplicáveis, observados o quantitativo confirmado e os serviços efetivamente executados (art. 140, inciso I, “a”).

6.4. **Recebimento definitivo:** pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por termo detalhado (art. 140, inciso I, “b”). O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela execução (art. 140, § 2º).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. Medição e pagamento: o valor devido a cada participante será calculado pelo preço unitário contratado de R\$ 101,18 multiplicado pela quantidade final de participantes definida e confirmada para a respectiva parcela, observada a lista definitiva consolidada pela Administração e a regra de redução de até 50 (cinquenta) pessoas constante da seção “DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, DA LISTA DEFINITIVA E DA MARGEM DE DESISTÊNCIA”. O preço unitário permanecerá inalterado; o valor total será ajustado à quantidade final confirmada. Serão aplicadas as glosas correspondentes às falhas de execução comprovadas. Não haverá cobrança separada de custos fixos já incluídos na composição do preço. Cada participante responderá pela liquidação e pagamento da sua parcela, respeitado seu quantitativo máximo.

7.2. A nota fiscal será emitida em favor do órgão ou entidade responsável pela parcela faturada, após o recebimento definitivo, e deverá corresponder à quantidade final confirmada para esse participante e ao preço unitário contratado. A documentação fiscal será acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e, para fins de comprovação da execução integral do objeto, dos comprovantes de quitação da locação do salão e de recolhimento dos direitos autorais (ECAD), conforme aplicável.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141) e as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de documentação, irregularidade na nota fiscal ou obrigação não cumprida, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização.

7.5. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento (art. 92, inciso V).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. Procedimento: dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 5.108/2024. O aviso será divulgado por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços em contratação compartilhada por mais de um órgão ou entidade fundamenta-se no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e deverá observar a regulamentação municipal aplicável.

8.2. **Critério de julgamento:** menor preço por participante (item único), observados o valor máximo estimado e o atendimento integral das especificações.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.3. **Proposta:** deverá indicar o preço unitário e total e conter **planilha de composição** com as parcelas de buffet e bebidas, mobiliário e utensílios, equipe, locação do salão, apresentação musical e som/iluminação, além de declaração de que o preço inclui todos os custos. Propostas com indícios de inexequibilidade serão objeto de diligência (art. 59, § 2º), e a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61).

8.4. **Verificação de impedimentos:** antes da contratação serão consultados o CEIS, o CNEP, o Cadastro de Inidôneos do TCU, o CNIA/CNJ (consulta consolidada em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e o cadastro de impedidos do TCE-PR. Havendo ocorrência impeditiva indireta, o fornecedor será convocado para manifestação antes de eventual recusa.

8.5. **Habilitação jurídica (art. 66):** conforme a natureza do fornecedor – CCMEI (microempreendedor individual); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (empresário individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e documento de eleição dos administradores (sociedades empresárias, inclusive sociedade limitada unipessoal); inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades simples); ata de fundação e estatuto, com registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971 (cooperativas).

8.6. **Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN; certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. **Qualificação econômico-financeira (art. 69):** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, dispensada para o microempreendedor individual.

8.8. **Qualificação técnica (art. 67, inciso IV):** licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, para a atividade de preparo e fornecimento de alimentos, da empresa ou da cozinha onde os alimentos serão produzidos; No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica que atenda no mínimo 50% da quantidade das pessoas indicadas neste processo.

8.9. **Declarações:** cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das informações (art. 63, inciso I); inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo aprendiz (art. 68, inciso VI); cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, quando aplicável (art. 63, inciso IV); enquadramento como ME/EPP, se for o caso; e inexistência de vínculo de parentesco ou de relação técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem no processo (art. 9º, § 1º, e art. 14, inciso IV).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.10. Frustrado o procedimento, poderá ser contratado fornecedor que tenha participado da pesquisa de preços, privilegiando-se o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação e o valor estimado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. O valor máximo estimado é de R\$ 101,18 por participante, totalizando R\$ 25.902,08 para 256 participantes. A parcela estimada do Município de Itambaracá é de R\$ 23.372,58 para 231 participantes; a da Câmara Municipal é de R\$ 1.112,98 para 11 participantes; e a do SAMAE é de R\$ 1.416,52 para 14 participantes, conforme Mapa de Preços.

Participante	Quantidade	Valor total estimado
Município de Itambaracá	231	R\$ 23.372,58
Câmara Municipal	11	R\$ 1.112,98
SAMAE	14	R\$ 1.416,52

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. Cada participante suportará a despesa correspondente à sua própria parcela, à conta de dotação orçamentária própria e compatível com a natureza da despesa, cuja disponibilidade deverá estar demonstrada no respectivo processo antes da assunção da obrigação e da emissão do empenho.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, garantidos o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158), às seguintes sanções (art. 156):

- a) **advertência**, por inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
- b) **multa moratória** de 1% (um por cento) do valor total por período de 30 (trinta) minutos de atraso na conclusão da montagem ou no início do serviço, limitada a 10% (dez por cento);
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total, por inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), por inexecução total ou recusa injustificada em executar o objeto;
- d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Município, por até 3 (três) anos (art. 156, § 4º);
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções e descontadas dos pagamentos devidos (art. 156, §§ 7º e 8º).

11.3. As sanções aplicadas serão informadas no CEIS/CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161). Atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente (art. 159), aplicando-se, quando cabível, a desconsideração da personalidade jurídica (art. 160) e a reabilitação na forma do art. 163.

12. EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO

12.1. A contratação poderá ser extinta pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Alterações somente serão admitidas nas hipóteses dos arts. 124 e 125, mediante justificativa e formalização por apostila ou reforço de empenho, conforme o caso, observado o limite do art. 75, inciso II.

12.3. Reajuste: não se aplica, por tratar-se de execução única em prazo inferior a 12 (doze) meses.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da contratada:

- a) executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos cabíveis à execução da contratação;
- b) dimensionar buffet, mesas, utensílios e equipe pelo número final informado, observados os parâmetros mínimos;
- c) cumprir o cronograma, manter preposto e comunicar imediatamente qualquer ocorrência;
- d) corrigir ou substituir, de imediato e sem ônus, materiais ou serviços em desconformidade;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e pelos direitos autorais (ECAD) da execução (art. 121);
- f) responder pelos danos causados ao Município, à entidade mantenedora do salão ou a terceiros (art. 120);
- g) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, inciso XVI);
- h) retirar materiais e equipamentos e entregar limpas as áreas utilizadas, no prazo acordado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

i) tratar os dados pessoais a que tiver acesso (lista de participantes) exclusivamente para a execução, conforme a Lei nº 13.709/2018.

13.2. Dos órgãos e entidades participantes:

- a) fornecer à Administração responsável pela consolidação as informações e a lista nominal de participantes da respectiva parcela, com a quantidade final até o prazo fixado neste Termo de Referência;
- b) designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da respectiva parcela, quando cabível, e colaborar com a vistoria e o acompanhamento previstos;
- c) comunicar por escrito as falhas verificadas e indicar as providências de correção;
- d) receber a parcela correspondente e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os somente para as finalidades que justificaram o acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

15. PUBLICIDADE

15.1. O ato que autorizar a contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), e a contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II), como condição de eficácia.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 12.807/2025, os Decretos Municipais nº 5.074/2024, 5.075/2024 e 5.108/2024, a RDC ANVISA nº 216/2004, a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 13.709/2018 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Itamaracá/PR

Ref.: Processo Administrativo nº 55/2026 – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

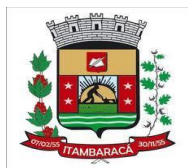
A empresa abaixo identificada apresenta proposta para execução integral do objeto, de acordo com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE	PREENCHIMENTO
Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Representante legal	
Telefone/e-mail	
Preço unitário por participante	R\$ _____
Preço total máximo para 256 participantes	R\$ _____
Validade da proposta	_____ dias (mínimo de 60 dias)

Declaro que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e que conheço e aceito as condições do Aviso e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante: _____



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 – PROCEDIMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR e o SAMAE, na qualidade de participantes identificados nos autos, e a empresa _____, CNPJ nº _____, resolvem registrar os preços abaixo, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições do procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço unitário para contratação compartilhada de empresa especializada para prestação dos serviços necessários à realização do jantar comemorativo em homenagem aos servidores públicos, conforme Aviso, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS

PARTICIPANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Município de Itambaracá/PR	231	R\$ 23.372,58
Câmara Municipal de Itambaracá/PR	11	R\$ 1.112,98
SAMAE	14	R\$ 1.416,52
TOTAL	256	R\$ 25.902,08

2.1. Preço unitário registrado: R\$ _____ por participante. O preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA QUANTIDADE FINAL

4.1. O evento será realizado em 27/10/2026, das 20h00 às 01h00 do dia 28/10/2026, no local definido no Termo de Referência. A lista final será enviada com antecedência mínima de 3 dias



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

corridos. Poderá haver redução de até 50 participantes, até o mínimo de 206, com pagamento pelo quantitativo final confirmado e efetivamente atendido, pelo preço unitário registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A fornecedora registrada deverá executar o objeto nos termos do Termo de Referência, manter as condições de habilitação e corrigir falhas apontadas pela fiscalização.

5.2. Cada participante deverá cumprir suas responsabilidades orçamentárias e administrativas, inclusive os atos de empenho e os instrumentos cabíveis antes da assunção da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pelo participante responsável pela parcela executada, após atesto da fiscalização, apresentação de documento fiscal e cumprimento das exigências legais, com base no quantitativo final efetivamente atendido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DO CANCELAMENTO

7.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados contraditório e ampla defesa. O cancelamento do registro observará a legislação e a regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata o Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Itambaracá/PR, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE / ASSINATURA
Município de Itambaracá/PR	
Câmara Municipal de Itambaracá/PR	
SAMAE	
Fornecedor registrado	